

**CERTIDÃO****ATA DA MILÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. ("AXIA ENERGIA")**

NIRE 3330034676-7/CNPJ n.º 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 1081^a reunião do Conselho de Administração da AXIA ENERGIA, realizada no dia 28.11.2025, conforme convocação feita pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC). Conselheiros ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM), CARLOS MARCIO FERREIRA (CMF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO (JAF), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP), MAURÍCIO TIOMNO TOLMASQUIM (MTT), NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA (NHM), PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL), todos presencialmente, e SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA (SRS), por videoconferência. Não houve registro de ausência. Participantes da Governança Corporativa: Vice-Presidente de Governança e Sustentabilidade CAMILA GUALDA SAMPAIO ARAUJO (CSA), Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ) e Governance Officer BRUNO KLAPPER LOPES (BKL). Convidados permanentes: IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM) e MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF). INSTRUÇÃO: O material de suporte foi disponibilizado aos Conselheiros por meio do Portal de Governança. **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** As deliberações desta reunião devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações são tomadas pela maioria dos presentes (art. 31, caput, Estatuto Social), excetuados os casos de quórum qualificado (art. 32, Estatuto Social). Quórum de instalação: dez membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de seis membros. Quórum mínimo para tomada de deliberações: seis membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação.

- **DEL-201/2025. Convocação Assembleia Geral Extraordinária – AGE, a ser realizada em 19 de dezembro 2025. (RES 476, de 24.11.2025).** O Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. ("AXIA ENERGIA"), no uso de suas atribuições, consubstanciado em proposta deliberativa e decisão da Diretoria Executiva, na opinião favorável emitida pelo Comitê de Pessoas e Governança e pelo Comitê de Planejamento e Projetos, DELIBEROU:

1. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. ("AXIA ENERGIA"), a ser realizada em 19/12/2025, às 14h, para deliberar sobre as matérias tratadas no item 2 abaixo.
2. Submeter ao exame, discussão e votação a proposta da administração da Companhia ("Proposta da Administração"), elaborada conforme a Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, referente à AGE que será disponibilizada aos acionistas para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) criação de nova classe de ações preferenciais, classe "A1" ("PNA1"), nominativas, escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos, preferências e vantagens das ações preferenciais classe "A" ("PNA") atualmente existentes, acrescido do direito de venda em oferta pública de aquisição de ações (OPA) decorrente de alienação de controle, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante, e sem necessidade de aprovação em assembleia especial de titulares de ações preferenciais; (b) criação de nova classe de ações preferenciais, classe "B1" ("PNB1"), nominativas, escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos, preferências e vantagens das ações preferenciais classe "B" ("PNB") atualmente existentes, acrescido do direito de venda em oferta pública de aquisição de ações (OPA) decorrente de alienação de controle, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado

**DEL 201/2025**

ao alienante, e sem necessidade de aprovação em assembleia especial de titulares de ações preferenciais; (c) criação de nova classe de ações preferenciais, classe "R" ("PNR"), compulsoriamente resgatáveis, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de acionistas preferencialistas, nos termos do §6º do artigo 44 da LSA, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (d) criação de nova classe de ações preferenciais, denominada classe "C", nominativas, escriturais e sem valor nominal, conversíveis em ações ordinárias e resgatáveis, acrescido do direito de venda em oferta pública de aquisição de ações (OPA) decorrente de alienação de controle, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante ("PNCs" e, em conjunto com as PNA1, PNB1 e PNR, as "Novas PNs"), sem necessidade de aprovação em assembleia especial de titulares de ações preferenciais; (e) condicionado à criação e emissão das Novas PNs, deliberar sobre as conversões mandatórias da totalidade das atuais ações preferenciais, nos seguintes termos: (e.1) conversão das ações PNA em ações PNA1 e PNR, na proporção de 1 (uma) ação PNA para 1 (uma) ação PNA1 e 1 (uma) ação PNR ("Conversão PNA"); e (e.2) conversão das ações PNB em ações PNB1 e PNR, na proporção de 1 (uma) ação PNB para 1 (uma) ação PNB1 e 1 (uma) ação PNR ("Conversão PNB", e em conjunto com Conversão PNA, as "Conversões"); (f) condicionado às Conversões, o resgate compulsório da totalidade das ações PNR, pelo cálculo previsto na Proposta da Administração ("Resgate PNR"); (g) concessão do direito de venda em oferta pública de aquisição de ações (OPA) decorrente de alienação de controle, aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante; (h) aumento do limite do capital autorizado da Companhia e a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de adequá-lo ao novo limite do capital autorizado; (i) reforma do estatuto da Companhia para: (i.1) alterar o artigo 4ºcaput, e §1º, para incluir as PNA1, PNB1, PNR e PNC como novas classes de ações preferenciais; alterar o §4º para disciplinar o direito de um voto por ação das PNCs; incluir o §5º para prever a extinção da PNC classe após a conversão ou o resgate da totalidade de suas ações; incluir novo parágrafo para prever expressamente a natureza obrigatoriamente resgatável das PNR e sua extinção automática após o resgate integral; (i.2) alteração do artigo 5º, caput, para permitir aumentos no âmbito do capital autorizado da Companhia mediante a emissão de PNCs; (i.3) alterar a redação do artigo 6º, parágrafo único, em razão da criação das PNCs, para estabelecer que esse dispositivo apenas se aplica às ações preferenciais de classes "A1" e "B1"; (i.4) ajustes de redação nos artigos 9º e 10 com o objetivo de abranger todas as ações com direito a voto, incluindo as PNCs, no contexto da oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante (poison pill); (i.5) alterar o artigo 11, caput, para contemplar a existência das PNA1, PNB1 e PNC, incluindo novos parágrafos disciplinando os direitos, características, vantagens, limitações; contemplar o direito de tag along das PNA1, PNB1, PNCs e das ações ordinárias; disciplinar o resgate imediato da PNRs, a forma de cálculo do valor de resgate, suas condições e limitações; ajustar a redação dos §§ 1º a 6º para ajustar numeração e nomenclatura "A1" e "B1" (i.6) alterar o artigo 16 para prever as exceções dispostas no artigo 11, §10 e §§15 ao 17; (i.7) alterar o artigo 34, caput, a fim de deixar expresso que o direito à eleição em apartado se aplica apenas às ações preferenciais sem direito de voto; e (i.8) alterar o artigo 36, inciso XI, para incluir as ações preferenciais dentre as matérias de competência do Conselho de Administração relativas à emissão de ações no âmbito do capital autorizado; e (j) caso sejam aprovadas as deliberações contantes dos itens (a) a (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas na Assembleia, incluindo ajustes de renumeração, adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social.

3. Autorização à Diretoria Executiva para realizar todos os atos necessários à listagem e admissão à negociação das PNB1 e PNCs perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, bem como à criação e listagem de American Depository Shares ("ADSs"), representadas por American Depository Receipts ("ADRs"), sendo cada ADR representativo de 1 (uma) PNB1 ou 1 (uma) PNCs, na The New York Stock Exchange ("NYSE"), incluindo, mas não se limitando a: (i) a prática de atos preparatórios, a negociação e a celebração de contratos, a assinatura e a entrega de formulários, declarações e demais documentos relacionados aos processos de listagens; (ii) o pagamento de taxas aplicáveis e a representação da Companhia perante a B3, a NYSE e a Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("SEC") em todas as etapas do processo, inclusive para fins de análise e aprovação do Supplemental Listing Application ("SLAP"), formulário exigido pela NYSE para formalizar a solicitação de listagem e confirmar o atendimento dos requisitos aplicáveis; e (iii) a realização de todos os atos necessários ao registro do programa de ADRs

**DEL 201/2025**

perante a SEC, a Citibank e a NYSE, incluindo, mas não se limitando a: (a) a celebração de todos os documentos, e respectivos aditamentos, necessários ou convenientes à implementação do programa de ADRs, em especial o Contrato de Depósito (Deposit Agreement), a ser celebrado entre a Companhia e a Citibank, o "Form F-6", e o "Form 8-A"; (b) a submissão dos termos do programa de ADRs à SEC por meio do protocolo dos "Form F-6" e "Form 8-A", conforme a regulamentação aplicável; e (c) a definição e contratação da Citibank, da instituição custodiante, do representante legal e agente da Companhia nos Estados Unidos da América, bem como dos assessores legais e demais prestadores de serviços necessários, podendo negociar e assinar os respectivos contratos, independentemente de nova deliberação do Conselho de Administração.

4. Ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia até o presente momento em relação às matérias aprovadas acima.
5. Delegar poderes à Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores, com apoio da Vice-presidência Jurídica, para negociação e finalização dos instrumentos para assinatura.
6. Aprovar a delegação de poderes para que o Vice-Presidente Jurídico, Marcelo Siqueira, e o Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, Eduardo Haiana, assinem em conjunto ou isoladamente os instrumentos que efetivam a transação de que tratam os itens acima.
7. Delegar poderes ao Vice-Presidente Jurídico Marcelo Siqueira para escolha do presidente e do secretário da mesa da AGE, podendo a escolha do secretário ser subdelegada ao presidente da mesa que vier a ser designado;
8. Delegar poderes à Vice-Presidente de Governança e Sustentabilidade, Camila Araújo, para designar data para realização da AGE em segunda convocação caso não haja quórum legal de instalação em primeira convocação:
 - Quórum deliberativo: Unanimidade, nos termos da proposta da Diretoria Executiva (RES 476, de 24.11.2025), registrada a manifestação favorável do Comitê Planejamento e Projetos-CPRO.

Encerramento e lavratura da certidão da ata: Fica registrado que o material relativo às deliberações desta Reunião do Conselho de Administração está arquivado na sede da Companhia. Encerrados os trabalhos, o Presidente determinou ao Secretário de Governança a lavratura e assinatura desta Certidão, após sua leitura e aprovação. As demais deliberações foram omitidas por tratarem de assuntos exclusivamente internos, protegidos pelo dever de sigilo previsto no art. 155 da Lei das Sociedades por Ações, não se enquadrando no § 1º do art. 142 da mesma Lei. Presentes os Senhores: Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração VICENTE FALCONI CAMPOS. Conselheiros ANA SILVIA CORSO MATTE, CARLOS MARCIO FERREIRA, FELIPE VILLELA DIAS, JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO, MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA, MAURÍCIO TIOMNO TOLMASQUIM, NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO e SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Secretário de Governança

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EA4C9DCF-799C-45DB-900E-2C4CB3FC0944

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Certidão DEL 201 . RCA 1081.Convocação AGE.docx

Solução:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Vivian Arrais

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Desativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rua da Quintanda, 196

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20091-005

vivian.arrais@eletrobras.com

Endereço IP: 170.85.22.83

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Vivian Arrais

Local: DocuSign

01/12/2025 15:08:42

vivian.arrais@eletrobras.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Fernando Khoury Francisco Junior

Enviado: 01/12/2025 15:09:34

fernando.khoury@eletrobras.com

Visualizado: 01/12/2025 15:20:25

Secretário de Governança

Assinado: 01/12/2025 15:20:35

Eletrobras

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 177.26.65.71

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

01/12/2025 15:09:34

Entrega certificada

Segurança verificada

01/12/2025 15:20:25

Assinatura concluída

Segurança verificada

01/12/2025 15:20:35

Concluído

Segurança verificada

01/12/2025 15:20:35

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora